

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****PORTARIA Nº 21/SPE, DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta no Processo nº 48340.006908/2017-59, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Porto de Sergipe I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração – CEG: UTE.GN.SE.032228-8.01, de titularidade da empresa CELSE - Centrais Elétricas de Sergipe S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.758.522/0001-52, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A CELSE - Centrais Elétricas de Sergipe S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da CELSE - Centrais Elétricas de Sergipe S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do Projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

## ANEXO

TITULAR DO PROJETO			
01	Razão Social		
CELSE - Centrais Elétricas de Sergipe S.A.			
02	CNPJ	03	Telefone
23.758.522/0001-52.		(11) 2828-9770	

04	RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)		
	Razão Social	CNPJ ou CPF	Participação (%)
	EBRASIL Energia Ltda.	11.355.402/0001-25	50%
	Golar Power Brasil Participações S.A.	22.980.934/0001-70	50%

05	PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)	
	Razão Social	CNPJ
	Não se aplica.	Não se aplica.

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO	
06	Outorga de Autorização
Portaria MME nº 530, de 23 de novembro de 2015, alterada pelo Despacho ANEEL nº 2.189, de 16 de agosto de 2016, pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.431, de 20 de junho de 2017, e pelo Despacho ANEEL nº 2.084, de 13 de julho de 2017	
07	Denominação do Projeto
UTE Porto de Sergipe I - CEG: UTE.GN.SE.032228-8.01.	

08	Descrição
Central Geradora Termelétrica com 1.515.640 kW de Capacidade Instalada, constituída por quatro Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito	
09	Localização [UF(s)]
Estado de Sergipe.	
10	Mês/Ano de Conclusão do Projeto:
Janeiro de 2020.	



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 26/01/2018, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0129232** e o código CRC **18724A9A**.